



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 138/2025

Montes Altos/MA, 17 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Mauro Ferraz De Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Montes Altos/MA

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROJETO LEI – ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL"

O presente ofício tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis o Projeto de Lei nº 013/2025, tendo como objetivo abertura de Crédito Especial, para Ampliação/Reforma do prédio do CRAS;

Diante da necessidade de ajuste na Lei Orçamentária, solicitamos desta augusta casa de Leis no sentido de sua aprovação com urgência urgentíssima para que possamos ampliar e melhorar os atendimentos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social principalmente as famílias de baixa renda;

Certo de merecer especial atenção aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração aos membros desta Casa.

Atenciosamente,

DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315

Assinado de forma digital por
DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315
Dados: 2025.10.17 10:14:52 -03'00'

***DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL***



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 013/2025

“SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e dá outras providências”.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe no artigo 167 inciso VI, artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no Orçamento vigente, do Município de Montes Altos, na seguinte Dotação Orçamentária:

11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0125.1-147	Ampliação/Reforma do Prédio do CRAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	270.000,00

Artigo 2º - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	
26.782.1202.1-069	Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Assinado de forma digital por
DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315
Dados: 2025.10.17 10:14:36 -03'00'
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal